

PORTARIA LEMG Nº 21/2014

Altera a Portaria LEMG nº 16, de 22/4/2014, que normatiza e regulamenta o Jogo Loto Minas, do sistema de captação de apostas "On-Line/Real Time" na modalidade concurso de prôgnósticos. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193 da Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011; Lei 21.077, de 27/12/2013; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987; Decreto Estadual nº 45.683, de 9/8/2011, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 46.448, de 24/02/2014; Decreto Estadual nº 31.163, de 8/5/1990 e Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º: O artigo 22 da Portaria 16/2014, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º:

Art.22

Parágrafo 3º As porcentagens previstas nos §§ 1º e 2º referentes à formação do Fundo de Reserva poderão ser alteradas, pela Concessionária, mediante prévia comunicação à LEMG.

Art. 2º: O artigo 24 da Portaria 16/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 O incremento do Primeiro Prêmio anunciado para o próximo sorteio será igual ao valor originado da regra 80/20 podendo, para fins de garantir a atratividade do Jogo Loto Minas, e mediante prévia comunicação à LEMG, a Concessionária fazer uso de incremento adicional, para aumento do primeiro prêmio anunciado e garantido, no próximo sorteio.

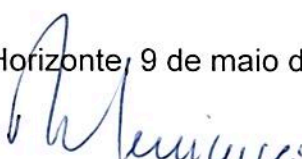
Art. 3º: O artigo 25 da Portaria 16/2014, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado do parágrafo único:

Art.25 O valor do Fundo de Reserva será de R\$ 428.572,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais) para que se possa anunciar um Primeiro Prêmio líquido, mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por sorteio (valor do Primeiro Prêmio líquido anunciado e garantido mais Imposto de Renda da Receita Federal - IRRF).

Parágrafo único – Caso o Primeiro Prêmio anunciado e garantido seja adicionado de incremento a que se refere o art. 24 desta portaria, o valor do Fundo de Reserva será acrescido, proporcionalmente.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2014.



Paulo Roberto Menicucci
Diretor Geral



Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MASP 367.709-3 - OAB/MG 70.604